Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.359 DE, 02 de Setembro de 2003.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 9.000,00 (nove mil reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de setembro de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário
Secretaria de Governo

Autoria: Mesa Diretora.